



MUNICÍPIO DE PASSAGEM
Câmara Municipal de Passagem
PC DINARTE MARIZ, 288, CENTRO, Passagem/RN
CEP: 59259000 CNPJ: 24.518.425/0001-55

**Solicitação de
Despesa**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Pág.: 1/1

Unidade Orcamentária: **01.001 - Câmara Municipal de Passagem**

Nº Solicitação: **31** Data Emissão: **30/05/2025** Classificação: **Serviço** Processo: **530001/2025**

Objeto:

A contratação de pessoa jurídica para realização dos serviços com assessoria técnica especializada voltada ao setor administrativo da Câmara Municipal que compreendam os setores de administração, finanças, patrimônio, almoxarifado, e emissão de notas técnicas sobre consultas realizadas pelo setor administrativo da Câmara Municipal, amparado pela Lei Federal nº 14.133/2021

Justificativa:

A contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados está amparada pela Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que em seu art. 4º, inciso IV, prevê a possibilidade de contratação de serviços técnicos especializados quando houver ausência de capacidade operacional ou expertise no âmbito da administração pública.

A assessoria técnica especializada trará os seguintes benefícios:

Eficiência e Qualificação Técnica: Profissionais especializados garantirão a aplicação de metodologias atualizadas em gestão administrativa, financeira e patrimonial, reduzindo erros e aumentando a eficácia dos processos.

Otimização de Recursos: A terceirização evita custos com treinamento interno, provimento de cargos e despesas trabalhistas, sendo mais vantajosa financeiramente para o erário público.

Conformidade Legal: A assessoria assegurará que as atividades estejam em conformidade com as normas legais, fiscais e contábeis, mitigando riscos de irregularidades e autuações por órgãos de controle.

Agilidade na Resolução de Demandas: A emissão de notas técnicas especializadas permitirá respostas rápidas e fundamentadas a consultas administrativas, garantindo segurança jurídica nas decisões.

Foco na Atividade-Fim: Ao delegar atividades-meio a uma empresa especializada, os servidores públicos poderão concentrar-se em funções essenciais ao legislativo municipal.

Portanto, a contratação de pessoa jurídica para assessoria técnica especializada justifica-se pela imprescindibilidade de aprimoramento da gestão administrativa da Câmara Municipal, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e legalidade, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e na Constituição Federal.

Item	Descrição	Lote	Qtd.Ini	Fator	Qtd.	Und	Vir. Unitário	Vir. Total
0011185	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS COM ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA VOLTADA AO SETOR ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL QUE COMPREENDAM OS SETORES DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, E EMISSÃO DE NOTAS TÉCNICAS SOBRE CONSULTAS REALIZADAS PELO SETOR ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL, AMPARADO PELA FEDERAL NO 14.133/2021				12	Mês	0,00	0,00

Valor Total: **0,00**

JULIANA KAMILLY CRUZ DO NASCIMENTO

138.511.864-43

DIRETORA ADMINISTRATIVA